



PARECER ÚNICO		PROTOCOLO SIAM Nº 0455758/2012
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 1505/2001/002/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Autorização Para Intervenção Ambiental	002618/2012	Concedida
Autorização Para Intervenção Ambiental	04050001468/11	Em análise

EMPREENDEDOR: Rede GEFS Postos de Serviços Ltda	CNPJ: 16.947.509/0005-00	
EMPREENDIMENTO: Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras	CNPJ: 16.947.509/0005-00	
MUNICÍPIO: Engenheiro Caldas	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 14' 29,6"	LONG/X 42° 03' 27,6"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL:	
UPGRH:		
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos Revendedores de combustíveis	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Taísa Marçal Marcelino Dinâmica Engenharia e Medicina do Trabalho Ltda	CNPJ/REGISTRO: CRQ/MG 02.200.332 07.195.814/0001-78	
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 188/2012	DATA: 29/05/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renilson Paula Batista – Analista Ambiental (Gestor)	1251349-5	
Patrick Calatroni Hemaïdam – Analista Ambiental	1229768-5	
Davi Nascimento Lantelme Silva – Analista Ambiental	1181337-5	
Maria Augusta Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor de Controle Processual	1296992-9	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda. – Posto Mangueiras obteve Licença de Instalação Corretiva (LIC) nº002/2010 em 23/07/2010, com validade até 23/07/2014. Posteriormente, para obtenção da Licença de Operação, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 01/12/2011, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 901481, em 01/12/2011, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação.

Em 26/04/2012, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 01505/2001/002/2012 para a atividade de “postos revendedores de combustíveis”.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 04/05/2012 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 188/2012 no dia 29/05/2012.

2. Controle Processual

As informações atualizadas prestadas no FCEI são de responsabilidade da Sra. Taísa Marçal Marcelino, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Engenheiro Caldas, MG e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC).

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de Licença de Operação assinado pelo sócio-administrador, Sr. Gilberto Gomes Salmen.
- Consta publicado em periódico local/regional, Diário do Rio Doce em 12/01/2012, a concessão da Licença de Instalação Corretiva (LIC) do empreendimento.
- Pedido de Licença de Operação (LO) publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário do Rio Doce, com circulação no dia 12/01/2012 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)*.
- 12ª Alteração Contratual, bem como documentos pessoais do outorgante e da outorgada.
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pela procuradora, Sra. Taísa Marçal Marcelino, informando que o conteúdo digital apresentado para o empreendimento é uma cópia íntegra e fiel dos documentos correspondentes ao FOBI nº 901481/2011.
- Declarações do Secretário de Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas/MG, Sr. Edson Alves de Oliveira declarando que os resíduos de entulho gerados em razão de demolição de edificação antiga no posto de gasolina da Rede GEFS foram encaminhados para a Prefeitura e utilizados na recuperação de estradas vicinais do Município e que os resíduos orgânicos e os não orgânicos são encaminhados para o Aterro Controlado do Município, implantado em consonância com a DN COPAM nº 118.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), série MG nº 055439, emitido em 23/04/2012, com validade até 20/04/2017.

- Certidão nº 309078/2012, expedida pela SUPRAM-LM, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à Legislação Ambiental.
- Autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP, Certificado de Posto Revendedor nº MG 0216063 autorizando o empreendimento a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal, conforme se verifica do documento apresentado (CNPJ).

A empresa obteve através do PA nº 001505/2001/001/2010 a Licença de Instalação Corretiva, Certificado LIC nº 002/2010 com validade até 23/07/2014.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa nº 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendimento Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras formalizou o requerimento de Licença de Operação (LO) para postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 5.

O empreendimento encontra-se localizado na zona rural do município de Engenheiro Caldas, MG sob as coordenadas geográficas 19º14'30,2" W e 42º03'28,6" S, possui área total de 36,125m² e área a construída de 2.619,80m². Dentre a atividade principal citada o posto também realizará troca de óleo, atividades de borracharia e outros (lanchonete, loja de conveniência, restaurante, bar, etc.).

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1 - Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
W 2478	Táisa Marçal marcelino	Química Industrial	Programa de Educação Ambiental
14201100000000189770	Marcio Zulmiro Franco Massico	Engenheiro Mecânico e Civil	Teste de Estanqueidade em 09 tanques.

4. Caracterização do Empreendimento

O Rede Gef's Postos de Serviços Ltda. (Posto Mangueiras), possui 08 tanques de armazenagem subterrânea com capacidade de 30.000 litros cada, sendo um bipartido em 15/15 e os demais plenos, para o armazenamento de diesel, gasolina comum, gasolina aditivada e álcool.

Segundo o fabricante, os tanques são jaquetados, parede dupla em conformidade com Norma Técnica ABNT NBR 13.785, e serão instalados de acordo com Norma Técnica ABNT NBR 13.781 "Manuseio e instalação de tanque subterrâneo de combustíveis".

A pista de abastecimento, área de descarga e troca de óleo são construídas em piso de concreto com caimento para o sistema de drenagem (canaletas), direcionadas para a Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO.

O Posto Mangueiras possui válvula de retenção também chamada de check valve, junto à sucção de cada bomba que vem aprimorar todo o sistema de distribuição de combustível, mantendo as linhas hidráulicas preenchidas de produto, com pressão negativa, permitindo a imediata operação das bombas de abastecimento. Seu projeto e conceito impedem o funcionamento do sistema caso a linha venha a ter algum problema, como um furo, cujo vazamento possa atingir o meio ambiente.

O descarregamento de combustível do Posto Mangueiras será realizado pelo método de descarga selada, conforme estabelece a Norma Técnica NBR – 13.786 – "Seleção de equipamentos e sistemas para instalações subterrâneas de combustível". A descarga selada é um dispositivo que utiliza conexões de engate rápido montados nas extremidades do mangote que liga o tanque do caminhão-tanque ao tanque do posto, garantindo a estanqueidade da operação de descarregamento de combustível, evitando a penetração de água ou outros elementos.

O empreendimento possui *spill containers* instalados na tubulação de descarga de todos os tanques. A câmara de contenção da descarga selada, ou *spill containers*, é um recipiente estanque usado no ponto de descarregamento de combustível, para conter qualquer tipo de respingo ou derrame decorrente da descarga em tanques. Sua tampa de alumínio fundido contém um anel de borracha que propicia uma vedação perfeita impedindo que a água da pista entre em seu interior. Seu corpo, fabricado em material plástico sanfonado, e o sistema de encaixe do tubo de enchimento, permitem a precisa regulagem da altura, facilitando a instalação e assentamento nos níveis projetados.

O posto também possui *float ball* que é um dispositivo instalado no tanque de combustível, na saída da linha de respiro, este contém uma bóia de aço inoxidável que impede a saída dos gases do tanque ao se atingir o nível máximo de enchimento na descarga de produto.

Foram instaladas válvulas de pressão e vácuo, nos terminais dos respiros dos tanques que funcionam como veias de passagem de gases que estabilizam a pressão interna dos tanques quando eles são carregados ou descarregados por combustíveis. Em estado normalmente fechado as válvulas impedem a liberação de gases pelo tubo de respiro, evitando que os mesmos atinjam o meio ambiente e proporcionando economia na operação.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes líquidos:** oriundos da pista de abastecimento como, por exemplo, água utilizada na lavagem de pára-brisa dos veículos; vazamento de óleos lubrificantes.

Medidas mitigadoras: a pista de abastecimento possui piso impermeável e canaletas de captação interligadas à caixa SAO. O depósito de lubrificantes será dotado de piso impermeável e bacia de contenção. Ainda, o posto possui câmaras de contenção de líquidos *sumps* instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC).

- **Efluentes sanitários.**

Medida mitigadora: Os efluentes sanitários do Posto Mangueiras serão tratados por fossa séptica que comportará um volume de 15.000 litros e terá uma profundidade de 3,00 metros, conforme projeto apresentado nos estudos.

- **Resíduos sólidos:** Classificados como resíduos sólidos perigosos ou Classe I como, por exemplo óleo e barro retirados da caixa SAO, embalagens de óleos lubrificantes, filtros de óleo e estopas, e os resíduos sólidos não perigosos ou Classe II como papéis papelões e plástico, dentre outros.

Medidas mitigadoras: Programa de Automonitoramento dos Resíduos Sólidos (Anexos I e II).

- **Efluentes atmosféricos:** decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis.

Medidas mitigadoras: As bombas são dotadas de válvulas de retenção *check valve* na prumada de sucção; sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera; e possui válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

6. Descrição dos Programas/Projetos

- **Programa de Educação Ambiental:** O Programa de Educação Ambiental proposto visa promover a informação e a sensibilização ambiental da força de trabalho buscando a preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida. Tem como objetivos auxiliar na construção de melhorias do conhecimento, promover a conscientização ambiental, favorecer a integração no ambiente de trabalho, motivar a participação e colaboração dos funcionários e formar multiplicadores.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico conforme tabela abaixo:

Tabela 3. Recurso hídrico regularizado.

Processo/Portaria	Tipo de Captação	Concessão	Validade
05869/2010/01201/2012	1,2m ³ /h Poço Tubular	19/04/2012	05 (cinco) anos

8. Da Reserva Florestal Legal

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis de Tarumirim-MG (M-394), com área de 4,2250ha, cuja propriedade verifica ser da empresa GEFS Empreendimentos Ltda, apenas 3,6125ha (R.19-394 e R21394 da certidão do imóvel), representada pelo sócio-proprietário Sr. Gilberto Gomes Salmen.

Encontram-se averbadas (Av. 27-394 de 28/12/2009 e AV.28-394 de 30/04/2010), a título de Reserva Florestal Legal (RFL), as áreas de 0,7225ha e 0,1225ha respectivamente, correspondentes a no mínimo 20% da área total do imóvel.

Foi apresentada Anuência/autorização da empresa GEFS Empreendimentos Ltda., representada pelo sócio-proprietário Gilberto Gomes Salmen autorizando a empresa Rede GEFS Postos de Serviços Ltda., a exercer suas atividades de Posto Revendedor de Combustíveis no referido local.

9. Discussão

Foram apresentados testes de estanqueidade para todos os tanques. Estes foram realizados em fevereiro de 2012, segundo cópias presentes no processo onde os tanques e suas respectivas linhas encontram-se em estanques, conforme o laudo técnico. Foi também apresentado plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, conforme CONAMA 273/00.

De acordo com vistoria realizada pela equipe em 23/05/2012, apenas algumas adaptações para o armazenamento de resíduos perigosos devem ser realizadas, conforme condicionante 06 do Anexo I deste parecer.

A equipe de funcionários ainda não foi contratada, porém o empreendimento só poderá entrar em operação após treinamento dos mesmos, conforme dita a condicionante 04 do Anexo I deste

parecer único. Segue abaixo a análise referente às condicionantes da Licença de Instalação Corretiva (LIC).

Condicionante 01: *Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Resíduos Sólidos e Oleosos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.*

Prazo: *Durante a vigência da Licença de Instalação Corretiva (LIC).*

Situação: Condicionante cumprida fora do prazo.

Análise: A publicação da concessão da licença de instalação corretiva ocorreu no IOF em 27/07/2010, logo, após consulta ao SIAM, não foi observado protocolo anual dos relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados. Houve somente um protocolo em 07/03/2012. Dito isso, será lavrado um Auto de Infração para o empreendimento.

Condicionante 02: *Apresentar Programa de Educação Ambiental para os funcionários, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.*

Prazo: *Na formalização da Licença de Operação (LO).*

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 03: *Executar o “Projeto Técnico de Reconstituição da Flora”.*

Prazo: *“Conforme cronograma apresentado”.*

Situação: Condicionante descumprida.

Análise: Foi firmado entre empreendedor e IEF um Termo de Compromisso de Recomposição Florestal de Área de Reserva Legal, onde o compromissário deveria executar o PTRF apresentado na fase de LIC. Este não foi executado de acordo com seu cronograma. Sendo assim, a SUPRAM-LM irá tomar as providências cabíveis. Durante a instalação do empreendimento a rede elétrica da CEMIG teve que ser relocada ocupando parte da área da Reserva Florestal Legal (RFL) do empreendimento. Como a recomposição da reserva ainda não tinha iniciado, optou-se por fazer a relocação da rede elétrica e depois solicitar ao IEF a relocação da Reserva Legal. O processo de relocação da Reserva Florestal Legal foi protocolado junto ao IEF no dia 26/12/2011 com número 04050001468/11. Este processo está vinculado a este e como a RFL já se apresenta averbada na matrícula do imóvel não irá interferir na análise da concessão da LO. Porém, faz-se necessário firmar um termo de compromisso entre o órgão ambiental e a SUPRAM, para a execução do novo PTRF apresentado. Cabe ressaltar que a proposta de relocação da RFL não causará prejuízos ao meio ambiente, visto que a nova área é ambientalmente equivalente a anterior necessitando também de recomposição. Desta forma a condicionante 03 determina que o Termo de Compromisso de Recomposição Florestal de Área de Reserva Legal deve ser firmado em, no máximo, 15 dias após a concessão da LO.

Condicionante 04: *Executar o “Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos”.*

Prazo: *Durante a vigência da Licença de Instalação Corretiva (LIC).*

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 05: *Apresentar a destinação correta dos Resíduos Sólidos Classe I e II, que serão gerados durante a instalação do empreendimento.*

Prazo: *Na formalização da Licença de Operação (LO).*

Situação: Condicionante descumprida.

Análise: Conforme informado no relatório de cumprimento de condicionantes, juntado aos documentos da LO, os resíduos classe I gerados durante a instalação do empreendimento foram apenas os tanques antigos e a borra retirada destes, a limpeza, desgaseificação e destinação final dos tanques e da borra foi feita pela empresa Aleixo & Ferreira Hidrojateamento Ltda. Os resíduos orgânicos, não orgânicos e entulhos (resíduos classe II) gerados durante a instalação do empreendimento foram encaminhados ao aterro controlado da cidade de Engenheiro Caldas, conforme declaração da prefeitura juntado ao processo administrativo. Acontece que aterro controlado não é a forma correta de destinação de resíduos sólidos, estes deveriam ser encaminhados a um Aterro Sanitário licenciado ou a uma Usina de Triagem e Compostagem, além disso, após consulta ao SIAM, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas não possui licença ambiental do órgão competente para exercer tal atividade. Dito isso, a condicionante está descumprida por não apresentar a destinação correta dos Resíduos Sólidos Classe II. Diante dessa situação será lavrado um Auto de Infração para o empreendimento.

Condicionante 06: *Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, certificando que a edificação ou área vistoriada possui as medidas de segurança contra incêndio prevista no Decreto Estadual 43805/04.*

Prazo: *Na formalização da Licença de Operação (LO).*

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 07: *Apresentar cópia das licenças ambientais dos fabricantes dos tanques de combustíveis.*

Prazo: *Na formalização da Licença de Operação (LO).*

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 08: *Executar o "Projeto de Desativação dos Antigos Tanques instalados.*

Prazo: *Conforme cronograma apresentado.*

Situação: Condicionante cumprida.

Diante ao descumprimento das condicionantes nº 03 e 05 e cumprimento fora do prazo da condicionante nº 01, será lavrado um Auto de Infração para o empreendimento.

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda para a atividade de “Postos revendedores de combustíveis”, no município de Engenheiro Caldas, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras.

ANEXOS

Empreendedor: Rede GEFS Postos de Serviços Ltda
Empreendimento: Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras
CNPJ: 16.947.509/0005-00
Município: Engenheiro Caldas
Atividade: Posto revendedor de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
Responsabilidade pelos Estudos: Dinâmica Engenharia e Medicina do Trabalho Ltda / Taisa Marçal Marcelino
Referência: Licença de Operação
Processo: 1505/2001/002/2012
Validade: 4 (quatro) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
02	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” aprovado pela Supram-LM. Ao fim dos dois anos previstos no PEA, repetir a programação. Comprovar por relatórios anuais.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
03	Assinar Termo de Compromisso de Recomposição Florestal de Área de Reserva Florestal Legal junto a SUPRAM-LM.	30 (trinta) dias após a concessão da Licença de Operação (LO)
04	Apresentar Certificados de Treinamento dos Funcionários (PC-004, PC-005) que deverá ocorrer com periodicidade não superior a 02 (dois) anos, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional registrado junto ao CREA/MG	Antes do início da operação
05	Executar a manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última. <u>Comprovar através de envio anual de relatórios fotográficos.</u>	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
06	Adequar os depósitos de óleo lubrificante, assim como os depósitos onde serão armazenados os resíduos classe I antes de serem recolhidos, construindo bacias de contenção. <u>Comprovar através de envio de relatório fotográfico.</u>	Antes do início da operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (SAO)	pH, óleos e graxa, sólidos sedimentáveis, suspensos e detergentes.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras.



Foto 01. Vista geral da pista de abastecimento e anexos ao fundo.



Foto 02. Fossa séptica.



Foto 03. Sistema separador de água e óleo (Caixa SAO).



Foto 04. Ponto de captação de água do empreendimento.